

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGE - BLUEMACAW OFFICE FUND II - FDO. INVEST. IMOB. de 30/06/2020**

Nome do Cotista
CNPJ ou CPF do cotista
E-mail
<p>Orientações de preenchimento</p> <p>Estão aptos a participar da Consulta Formal, ora convocada, os Cotistas inscritos no livro de registro de Cotistas na presente data, por si, seus representantes legais ou procuradores (desde que com o envio dos documentos comprobatórios dos poderes), constituídos há menos de um ano, consoante o disposto no Art. 22 da Instrução CVM 472.</p> <p>Os votos deverão ser proferidos até o dia 26 de julho de 2020. A divulgação do resultado desta Assembleia Geral mediante Coleta de Voto a Distância será realizada até a data máxima de 30 de junho de 2020, às 17h, horário de Brasília.</p> <p>Os Cotistas poderão manifestar seu voto através do sistema eletrônico à distância que será disponibilizado, pela B3 S.A. –Brasil, Bolsa, Balcão, por intermédio de seu agente de custódia/corretora até 26 de julho de 2020.</p> <p>(https://cicorp.bmfbovespa.com.br/Login/ Assembleias Aprovar no Código de Emissor selecione “VOTS”).</p> <p>Os agentes de custódia encaminharão as informações sobre as assembleias aos investidores sob sua responsabilidade e transmitirão as respectivas manifestações de voto à Central Depositária da B3.</p> <p>Por fim, ressaltamos que todos os documentos relativos ao Fundo e a esta Consulta encontram-se disponíveis nos websites da Administradora (https://www.brtrust.com.br/?administracao=bluemacaw-office-fund-ii-fii) e da CVM, de modo a permitir e assegurar que todos os Cotistas estejam aptos ao exercício informado do direito de voto, nos termos do art. 19-A da Instrução CVM 472.</p>
Deliberações / Questões relacionadas à AGE
<p>Deliberação Simples</p> <p>1. a) Apresentação, para aprovação, do contrato de locação imobiliária, referente ao escritório nº O-2401, localizado no 22º pavimento do Bloco C – Torre Oeste, do Centro Empresarial Nações Unidas, situado na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, Brooklin Paulista Novo, CEP 04578-910, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (“Imóvel”), integrante do patrimônio do Fundo, prevendo a locação, em condições de mercado, para a Bluemacaw Gestora de Recursos Ltda., sociedade limitada inscrita no CNPJ sob nº 31.881.090/0001-09, gestora do Fundo (“Gestora”), situação que caracteriza conflito de interesses, nos termos do Artigo 34, §1º, inciso II, da Instrução CVM 472, e do Artigo 33 do regulamento do Fundo (“Regulamento”);</p> <p>[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se [] Abster-se por conflito</p>
<p>Deliberação Simples</p> <p>2. b) Apresentação, para aprovação, da 2ª emissão de cotas do Fundo (“Cotas” e “2ª Emissão”), a ser realizada, caso aprovada, mediante oferta pública de distribuição com esforços restritos, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Oferta Restrita” e “Instrução CVM 476”), sob a coordenação de instituição financeira que venha a ser contratada pela Administradora para atuar como coordenador líder da oferta, sob o regime de [melhores esforços de colocação], conforme procedimentos previstos na Instrução CVM 472, e nas demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis e em vigor e está automaticamente dispensada de registro na CVM, nos termos da Instrução CVM 476. Caso aprovada, a Oferta Restrita, terá o volume de até R\$65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de reais), líquido de custos, e será destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos pela regulamentação expedida pela CVM em vigor, observado o Artigo 9-A da Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada (“Instrução CVM 539” e “Investidores Profissionais”), sendo que, nos termos do artigo 3º da Instrução CVM 476, será permitida a procura de, no máximo, 75 (setenta e cinco) Investidores Profissionais e as Cotas deverão ser subscritas ou adquiridas por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais. Os cotistas do Fundo que exercerem o Direito de Preferência não serão considerados para os fins dos limites previstos neste item, nos termos do §2º, do artigo 3º, da Instrução CVM 476. As Cotas serão admitidas à negociação no mercado secundário por meio do mercado de bolsa, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”). As Cotas somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários após o encerramento da Oferta Restrita, autorização da B3 e depois de decorridos 90 (noventa) dias de cada subscrição ou aquisição pelos investidores, sendo que as Cotas adquiridas por meio do exercício do Direito de Preferência não estão sujeitas a esse prazo de restrição.</p>

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - BLUEMACAW OFFICE FUND II - FDO. INVEST. IMOB. de 30/06/2020

Aprovar Rejeitar Abster-se Abster-se por conflito

Questão Simples

3. c) A autorização à Administradora para que tome todas as providências necessárias para implementar o deliberado nos itens (a) e (b)

Aprovar Rejeitar Abster-se Abster-se por conflito

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Cotista : _____

Telefone : _____